Exmo.(a) Senhor(a)

| Sua referência | Sua comunicação | Nossa referência | Nossa comunicação |
|---|---|---|---|
| | | 372/2021 | 24/09/2021 |

**Assunto:** Planos Integrados e Inovadores de Combate ao Insucesso Escolar do Tâmega e Sousa - Operação NORTE-08-5266-FSE-000088 – Motivar para Aprender| Aquisição de serviços para implementação do projeto "Escola a Pedalar"- Convite apresentação de proposta / Consulta prévia

V. Exa.,

Na sequência da decisão de contratar adotada por deliberação do Secretariado Intermunicipal, em 23/09/2021, vem a Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa convidar V. Exa. a apresentar proposta no âmbito do procedimento pré-contratual de Consulta Prévia para **aquisição de serviços para a implementação do projeto "Escola a Pedalar"**, nos termos e condições que seguidamente se indicam, bem como do caderno de encargos e restantes documentos que compõem o procedimento. O presente procedimento de Consulta Prévia, atento o valor base, é adotado ao abrigo do disposto na alínea c) do nº 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos.

Para o efeito, informa-se:

1. **Objeto do contrato**
   O contrato a celebrar tem por objeto a aquisição de serviços para implementação do projeto "Escola a Pedalar", no âmbito do Aviso NORTE-66-2016-29 Planos Integrados e Inovadores de Combate ao Insucesso Escolar – Operações", a desenvolver junto de alunos do 1ºCEB do município de Lousada

2. **Entidade Adjudicante**
   A Entidade Adjudicante é a Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa (CIM-TS), com sede na Avenida José Júlio, 42, 4560-547 Penafiel.

**3. Documentos da proposta**

A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:

a) Declaração prevista na alínea a) do nº 1 do artigo 57º do Código dos Contratos Públicos, conforme modelo constante do Anexo I ao presente convite;
b) Proposta de preço total, expresso em numerário e por extenso, que terá de ser inferior aos preços base, sob pena de exclusão da proposta (Anexo III);
c) Proposta Pedagógica, em formato pdf., com indicação da metodologia e cronograma dos trabalhos e descrição no mínimo tão completa quanto as especificações das principais obrigações do fornecedor explicitado na cláusula 6ª do caderno de encargos;
d) Plano de equipa afeta à execução do contrato, com indicação expressa do curriculum vitae (máximo de quatro páginas);
e) Outros documentos que o concorrente considere indispensáveis, para efeito do disposto na parte final da alínea b) do nº 1 do artigo 57º do CCP;
f) Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa e assinados digitalmente.

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

**4. Língua dos documentos**

Os documentos são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa. Quando, pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, devem os concorrentes fazê-los acompanhar de um dos seguintes documentos:

a) Tradução devidamente legalizada ou
b) Tradução não legalizada, mas acompanhada de declaração do concorrente nos termos da qual esta declare aceitar a prevalência dessa tradução não legalizada, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

**5. Data limite para apresentação da proposta**

A proposta deverá ser entregue até às 17h00 do 6º dia após o envio do presente convite.

**6. Modo de apresentação da proposta**

A proposta deverá ser submetida na plataforma eletrónica de compras públicas: acingov.

a) A participação no procedimento depende do prévio registo do interessado na plataforma eletrónica (http://www.acingov.pt), através do preenchimento do formulário de pré-adesão fornecedores;
b) Os documentos que constituem a proposta, referidos no ponto 3. do Ofício Convite, devem ser apresentados na plataforma eletrónica e assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada;
c) Os documentos que constituem a proposta deverão ser autenticados através de assinatura eletrónica nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;

d) A proposta e os documentos que a acompanham são preferencialmente enviados em formato PDF ou similar;
e) A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.

**7. Pedidos de esclarecimentos**

Qualquer esclarecimento das peças do procedimento que seja necessário deverá ser solicitado através da plataforma eletrónica, até ao primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, devendo os esclarecimentos da Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa (CIM-TS) ser prestados até ao segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas.

**8. Prazo de manutenção das propostas**

O concorrente obriga-se a manter a sua proposta durante o prazo de 66 (sessenta e seis) dias, contados da data do termo do prazo fixado para apresentação das propostas.

**9. Propostas variantes e negociação**

Não é admitida a apresentação de propostas variantes e as propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

**10. Preço base**

A proposta apresentada pelo concorrente não pode, sob pena de exclusão, violar o preço base que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todos os trabalhos identificados no Caderno de Encargos, no valor de 23 475.61€ (vinte e três mil quatrocentos e setenta e cinco euros e sessenta e um cêntimos) acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

**11. Critério de Adjudicação**

O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, através da modalidade monofator, sendo o preço o único fator de avaliação.

Em caso de empate, será seguido o critério abaixo indicado:

a) Média do maior número de anos de experiência da equipa afeta à execução do contrato.

**12. Audiência Prévia**

Elaborado o relatório preliminar, o Júri do procedimento envia-o a todos os concorrentes ao abrigo do direito de audiência prévia para, querendo, se pronunciem por escrito através da plataforma, no prazo de 3 (três) dias úteis.

**13. Caução**

Nos termos do nº 2 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos não será exigida a prestação de caução.

**14. Documentos de habilitação**

I. Notificado da decisão de adjudicação, o adjudicatário deverá remeter à CIM-TS os seguintes documentos de habilitação no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação da decisão de adjudicação:
   a. Declaração de habilitação conforme modelo constante do Anexo II (declaração prevista no artigo 81º, nº 1, alínea a) do Código dos Contratos Públicos);
   b. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do nº 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.
      i. Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
      ii. Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
      iii. Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, Direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções e da sociedade, destinados a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;
   c. Comprovativo de IBAN.

Os documentos devem ser apresentados em suporte digital.

II. Na eventualidade de serem detetadas irregularidades nos documentos de habilitação apresentados, será concedido um prazo de 5 (cinco) dias para a respetiva supressão.

III. O prazo previsto em I pode ser prorrogado, nos termos do n.º 2 do artigo 85.º do CCP, por uma única vez, quando solicitado pelo adjudicatário ao órgão competente para a decisão de contratar, por um período não superior a cinco dias.

Com os melhores cumprimentos.

O Primeiro-Secretário,



(Telmo Pinto)

**ANEXO I**

Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do(s) mencionado(s) caderno(s) de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

**ANEXO II**

Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

/MJ